

Vitória (ES), sexta-feira, 24 de Junho de 2022.

### PORTARIA Nº 139-R, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

#### Altera dispositivos da Portaria nº 168-R, de 23 de dezembro de 2020.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/1975,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Alterar o *caput* do art. 4º da Portaria nº 168-R, de 23 de dezembro de 2020, e acrescentar o parágrafo único que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 4º** As avaliações externas em larga escala, importantes para subsidiar a implementação, a (re) formulação e o monitoramento de políticas educacionais, organizadas e coordenadas pela Secretaria de Estado de Educação - SEDU, serão realizadas por meio do Sistema Capixaba de Avaliação da Educação Básica do Espírito Santo - SICAEB, de âmbito estadual.

**Parágrafo único.** O SICAEB é constituído pela Avaliação Diagnóstica, pela Avaliação da Fluência em Leitura, pelo Programa de Avaliação da Educação Básica do Espírito Santo - PAEBES e pelo Programa de Avaliação da Educação Básica do Espírito Santo - Alfabetização - PAEBES ALFA”.

**Art. 2º** Alterar o § 2º do art. 9º da Portaria nº 168-R, de 23 de dezembro de 2020, e seus incisos I e II, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“§2º Para complementar as análises das aprendizagens realizadas a partir das avaliações diagnósticas desenvolvidas pelo professor, a SEDU realizará, em datas específicas, Avaliações Diagnósticas em larga escala para toda a rede estadual de ensino, a serem aplicadas na seguinte configuração:

**I** - para os estudantes do 2º ano do ensino fundamental, será utilizada para diagnóstico a Avaliação da Fluência em Leitura, com data a ser definida pela Secretaria;

**II** - para os estudantes de 3º ao 5º ano do ensino fundamental (anos iniciais), serão disponibilizadas pela SEDU as Avaliações Diagnósticas de Língua Portuguesa e de Matemática, com base no currículo vigente, a serem realizadas no formato impresso. [...].”

**Art. 3º** Acrescentar ao art. 16 da Portaria nº 168-R, de 23 de dezembro de 2020, o parágrafo único com a seguinte redação:

“**Parágrafo único.** As avaliações externas que constituem o Sistema Capixaba de Avaliação da Educação Básica - SICAEB, aplicadas aos estudantes sob a regulamentação e a organização da SEDU, são a Avaliação Diagnóstica, a Avaliação da Fluência em Leitura, o Programa de Avaliação da Educação Básica do Espírito Santo - PAEBES e o Programa de Avaliação da Educação Básica do Espírito Santo - Alfabetização - PAEBES ALFA”.

**Art. 4º** Alterar o §1º do art. 17 da Portaria nº 168-R, de 23 de dezembro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§1º O PAEBES avalia anualmente o nível de proficiência dos estudantes do 2º, 5º e 9º anos do ensino fundamental e da 3ª série do ensino médio em Língua Portuguesa e em Matemática. [...].”

**Art. 5º** Alterar o *caput* do art. 18 da Portaria nº 168-R, de 23 de dezembro de 2020, e seus parágrafos 1º, 2º,

3º e 4º, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 18.** As avaliações diagnósticas em larga escala a serem aplicadas aos estudantes da rede escolar pública estadual têm sua configuração prevista no art. 9º da Portaria nº 168-R, de 23 de dezembro de 2020, e em suas alterações.

§1º A Avaliação Diagnóstica, organizada e coordenada pela SEDU, abrange as escolas da rede escolar pública e tem como objetivos:

**I** - diagnosticar as aprendizagens e as habilidades já desenvolvidas, bem como as que ainda não foram consolidadas pelos estudantes, a fim de nortear o planejamento dos gestores e das equipes pedagógicas escolares, das Superintendências Regionais de Educação - SREs e da Unidade Central da Secretaria de Estado da Educação - SEDU;

**II** - subsidiar as propostas de intervenção pedagógica para o ano letivo.

§2º Os instrumentos da Avaliação Diagnóstica serão cedidos às redes privada e municipal em formato digital, para uso voluntário, sendo de responsabilidade das respectivas redes o planejamento, a organização, o desenvolvimento, o armazenamento e a disseminação dos resultados da avaliação das escolas sob a sua jurisdição.

§3º A Avaliação da Fluência em Leitura, organizada e coordenada pela SEDU, abrangerá as escolas da rede escolar pública estadual e, por adesão, as redes municipais de ensino.

§4º A avaliação da Fluência em Leitura tem como objetivo identificar o nível de leitura dos estudantes para que sejam desenvolvidas as ações que consolidem seus processos de alfabetização”.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 23 de junho de 2022.

**VITOR AMORIM DE ANGELO**  
Secretário de Estado da Educação

**Protocolo 876592**

### PORTARIA Nº 654-S, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/75,

#### RESOLVE:

**Considerar** localizada, em caráter provisório, a partir da publicação até 31/01/2023, a servidora **PRISCILA DE OLIVEIRA CORREA**, MaPB - V.2, nº funcional 2638487, vínculo 18, na Secretaria de Estado da Educação, na Assessoria Especial de Tecnologia Educacional (Programa Sedu Digital), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, nível de atuação 33, nos termos do art. 81 da Lei Complementar nº 115/1998, do art. 18, Parágrafo único e do art. 31 da Lei nº 5.580, publicada no Diário Oficial de 14/01/1998 (alterado pela Lei Complementar nº 722, publicada no Diário Oficial de 22/11/2013). (Processo nº 2022-NSXC5).

Vitória, 23 de junho de 2022.

**VITOR AMORIM DE ANGELO**  
Secretário de Estado da Educação

**Protocolo 876594**